



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Edital de Licitação Nº 0524755/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024/DPE-RO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2024/DPE-RO

Data de abertura: 04/11/2024

Horário de abertura: 09h00min

Sistema eletrônico:

www.gov.br/compras/pt-br

Observação:

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF

Processo SEI:

3001.103918.2024

SRP?

Sim

Exclusiva ME/EPP?

Sim

Reserva de cota?

Não

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suporte para bicicletas para a sede e demais núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Valor total estimado:

R\$ 34.582,63 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Impugnações e Pedidos de esclarecimentos:

A t é 04/11/2024 para o endereço
licitacao@defensoria.ro.def.br

Modo de Disputa:
Aberto

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:

02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro.

Requisitos básicos:

1. SICAF ou documentos equivalentes;
2. Certidão do CAGEFIMP;
3. Consulta pelo **Pregoeiro** aos cadastros informativos CAGEFIMP, CEIS e CNIA;

Requisitos específicos

Vide termo de referência

Observações Gerais

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situado à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO Fone: 69 3217-4713 / (69) 99348-3068.
2. Esclarecemos que devido a atualização do sistema www.gov.br/compras/pt-br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024, 90011/2024).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024/DPE-RO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2024/DPE-RO
Exclusivo ME/EPP e Equiparados

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, através de seu **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 422/2024/DPG/DPERO de 19 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.E. nº 1155 – ano VI, do dia 20 de fevereiro de 2024, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. **3001.103918.2024**, será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m (horário local), pelo telefone (69) 3217-4713, ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.ro.def.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 04 de novembro de 2024.

HORÁRIO: 09h00min (horário oficial de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 926224

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o registro de Preços para futura e eventual aquisição de suporte para bicicletas para a sede e demais núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Anexo II** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 34.582,63 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

3. DA COMUNICAÇÃO

3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

3.1.1. Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema www.gov.br/compras/pt-br;

3.1.2. Alternativamente, a critério do **Pregoeiro** ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2. No caso de e-mail, a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio.

3.3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá se realizar pelo e-mail institucional licitacao@defensoria.ro.def.br, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. Somente poderão participar desta licitação, **exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou pela sua eventual desconexão.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda as condições do edital;

4.3.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.11. Cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração ou que tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

4.3.12. Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme estabelecido no item 5.6 do termo de referência;

4.4. A vedação de que trata o item 4.3.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.3 e 4.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob

supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens **4.3.3** e **4.3.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, via e-mail para o endereço licitacao@defensoria.ro.def.br.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

6.2.2. De que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

6.2.4. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

6.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.2.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sempre que estes estiverem disponíveis:

7.1.1. Preço unitário e preço total do item;

7.1.2. Marca/modelo/fabricante;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1.4. Quantidade cotada, vedada a cotação parcial de itens.

7.2. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no sistema eletrônico e o disposto no Edital, o licitante deverá obedecer ao que está disposto no Edital.

7.3. Nos preços propostos devem estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Pregoeiro** e os licitantes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances (conforme consta da Planilha Estimativa de Preços, Anexo II do Edital)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.4. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**.

9.5. No **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.5.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.5.5.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Pregoeiro** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

9.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

9.12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

9.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.2. Após aplicação do item 9.12.1, permanecendo empate, será assegurada preferência,

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 9.12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.12.2.2. Empresas brasileiras;
- 9.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Pregoeiro** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.1.4. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O **Pregoeiro** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1. É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Após a negociação de preços, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.2. A proposta de preços enviada pelo sistema **deverá** conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e e-mail;
- b) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);
- c) Valor unitário e valor total do item;
- d) Prospecto, manual e/ou catálogo, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado.
- e) Comprovação de garantia do material, a qual deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor.

11.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 11.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 11.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital e anexos;
- 11.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

11.4.3.2. No caso de bens e serviços em geral, será indício de inexequibilidade propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.3.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do **Pregoeiro**, que comprove:

11.4.3.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.3.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

11.4.5. O **Pregoeiro**, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta das seguintes informações:

12.1.1. As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

12.1.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414/2011;

12.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria-Geral da União - CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

12.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

12.1.6. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo;

12.2. Em consulta ao SICAF, caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **Pregoeiro** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1. Será verificada a tentativa de burla por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.3. Constatada a existência de sanção impeditiva de participar na licitação, o **Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

12.3.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

12.3.3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

12.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso o licitante não envie os documentos via sistema.

12.6. A verificação pelo **Pregoeiro**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores

de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, de ofício pelo **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10.1. Quando houver a inabilitação nos **itens**, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.14.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

12.14.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.14.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.14.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.14.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

12.15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;

12.15.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(CRF), dentro da validade;

12.15.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;

12.15.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

12.15.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **15 (quinze) minutos**, sob pena de preclusão;

13.2.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior** da Defensoria Pública do Estado de Rondônia adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar o instrumento contratual ou ata de registro de preços, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

15.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do Contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições

estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **15.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

15.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

15.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

15.7. A regra do item **15.6** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item **15.5.1**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. As infrações e penalidades mencionadas neste item aplicam-se especificamente às disposições da fase externa da licitação, enquanto os regramentos inerentes à execução contratual são estabelecidas no termo de referência e no contrato.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Pregoeiro** durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.2. Não manter a proposta, em especial quando:

16.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.2.5. Fraudar a licitação;

16.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa;

16.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.4.2. As peculiaridades do caso concreto

16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.5.1. Para as infrações previstas nos itens **16.2.1**, **17.2.2** e **16.2.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.5.2. Para as infrações previstas nos itens **16.2.4**, **17.2.5**, **16.2.6**, **16.2.7** e **16.2.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. O procedimento para a aplicação de sanções, juntamente com outras medidas pertinentes, está descrito no Regulamento nº 105/2023/DPG/DPERO. Este documento pode ser consultado no site oficial da instituição, acessível por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.defensoria.ro.def.br/legislacao/detalhes/1120>.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Órgão(s) gerenciador e participante(s):

17.1.1. Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

17.1.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

17.2. Da assinatura da ata e cadastro de reserva de fornecedores:

17.2.1. Homologada a licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2. A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI para adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços.

17.2.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.2.5. Com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro:

17.2.5.1. Dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame;

17.2.5.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2.6. As sanções descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública

17.3. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

17.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme

artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Da adesão à ata de registro de preços

17.4.1. É vedada a adesão da Ata por outros órgãos, conforme disposto no item **16.1.3** do termo de referência.

17.5. Da revisão e cancelamento

17.5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado no caso da renovação da ata de registro de preços, a fim de verificar a manutenção da vantajosidade dos preços.

17.5.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada.

17.5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superior a **10% (dez por cento)** a Defensoria Pública do Estado de Rondônia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

17.5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

17.5.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

17.5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

17.5.4.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

17.5.4.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma em que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superiores a **10% (dez por cento)**;

17.5.4.3. Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

17.5.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Defensoria Pública do Estado de Rondônia a análise e deliberação a respeito do pedido.

17.5.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados ou quando os percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem inferiores a **10% (dez por cento)**, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a honrar os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

17.5.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **item 17.5.6**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

17.5.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado ou aceitar, de forma justificada, a atualização proposta pelo contratado.

17.5.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades

administrativas.

17.5.10. Liberado o fornecedor na forma do **item 17.5.9**, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

17.5.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.5.12. Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

17.5.13. O registro do preço do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia quando o fornecedor:

17.5.13.1. For liberado;

17.5.13.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.5.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.5.13.4. Sofrer sanção de declaração de inidoneidade para contratar e

17.5.13.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

17.5.14. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

17.5.14.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

17.5.14.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

17.5.14.3. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.5.15. No caso de cancelamento da ata de registro de preços ou do registro do preço do fornecedor por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, conforme previsto no item **5.3** do Termo de Referência.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. Conforme descrito no item **6** do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado na forma do item **9** do Termo de Referência.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. Conforme descrito no item **17.2** do Termo de Referência.

22. DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1. Conforme descrito no item **5.4.1** do Termo de Referência.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Conforme descrito no item **7** do Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A licitação será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições

de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

24.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para julgamento de proposta, habilitação ou realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

24.4. À contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

24.5. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização desta licitação, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

24.6. Em caso de discordância existente entre as especificações constantes do sistema eletrônico e as descritas no Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

24.7. Os trabalhos serão conduzidos por **Pregoeiro** da **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, com certificação digital.

25. DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência (Id. 0522851);

25.1.2. Anexo II - Estimativa de Preços (Id. 0524774);

25.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (Id. 0524781);

25.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços (Id. 0524793);

Porto Velho – RO, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Jeanne Fernanda Mendes, Pregoeiro(a)**, em 15/10/2024, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0524755** e o código CRC **9201C5A4**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa
Departamento de Serviços Gerais

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.103918.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: DSG: AQUIS DE BICICLETÁRIOS

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 73/2024
ADENDO MODIFICADOR 05
AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BICICLETAS**

UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

UNIDADE COMPETENTE: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a formação de Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BICICLETAS** para a sede e demais núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com documento de oficialização da demanda (id. 0408217) e estudo técnico preliminar (id. 0419762).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento, sendo permitida a oferta de material(is) com característica(s) superior(es), a ser(em) avaliado(s) pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo A** deste Termo de Referência:

2.2. O(s) material(is) deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias, deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento.

2.3. A aquisição do objeto ocorrerá de maneira parcelada, atendendo às necessidades desta Defensoria e seus respectivos núcleos, garantindo que a compra seja efetuada de maneira alinhada com as demandas atuais e específicas da DPE-RO.

2.4. O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) enquadra(m)-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas e de desempenho que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

2.5. O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) não se enquadra(m) como bens de luxo, nos termos do [Regulamento n.º 073/2022-GAB/DPERO](#), de 12 de maio de 2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia, como instituição essencial à função jurisdicional do Estado, responsável pela orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, encontra-se diante do desafio de adequar suas estruturas físicas e procedimentos internos a fim de garantir um ambiente adequado aos assistidos e servidores.

Nesse sentido, é de necessidade desta DPE e demais núcleos a implementação de bicicletários. Este desafio surge devido à falta de espaços adequados para armazenar bicicletas na sede e demais núcleos, assim como à deterioração dos existentes nos núcleos da DPE-RO, ocasionada pelas intempéries, tornando-se, crucial encontrar uma solução para estas questões.

Para superar estes desafios e assegurar um local apropriado para as bicicletas dos assistidos e servidores, é fundamental investir na aquisição e instalação de bicicletários nos edifícios da DPE, fornecendo um espaço adequado para o estacionamento de bicicletas. Essa medida não apenas resolverá o problema imediato, mas também promoverá a mobilidade sustentável e contribuirá para a qualidade dos serviços prestados à comunidade pela Defensoria Pública.

3.2. As especificações técnicas e o quantitativo mínimo e máximo estão dispostos no ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES deste Termo.

3.3. O Sistema de Registro de Preços é o modelo de aquisição que melhor se adequa à realidade e necessidade da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, posto que será o Departamento de Serviços Gerais o setor responsável pela instalação dos equipamentos, seguindo cronograma a ser estabelecido de acordo com as solicitações dos interessados, considerando que, em razão da natureza e finalidade dos materiais, haverá contratações frequentes do objeto, nos termos do inciso I, do [art. 3º do Regulamento n.º 103/2023-GAB/DPERO](#), bem como a vultuosa quantidade de materiais, a indisponibilidade local para armazenamento e o atendimento da demanda de forma programada, tendo em vista que poderia acarretar em depreciação dos mesmos, no caso de aquisição única e integral.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A busca por uma solução abrangente e eficaz para providenciar um local adequado para armazenar bicicletas dos assistidos e servidores desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO) SEDE e Núcleos foi o catalisador deste termo de referência, ao qual contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto em questão.

4.2. A solução apresentada implica na aquisição de suporte para bicicletas, tipo bicicletário, com 6 (seis) pontos para fixação com parafusos no chão. capacidade: 12 vagas e 6 vagas; material para o arco e barra: barra mecânica 3/8; acabamento: anti-ferrugem, cor verde bandeira (pintura eletrostática).

4.2.1. A aquisição do objeto deverá seguir os requisitos presentes no item 5.

4.2.2. Os objetos adquiridos deverão ser novos e não reconicionados.

4.3. Para a presente aquisição não serão necessárias manutenções preventivas nem assistência técnica, ficando restrito apenas ao cumprimento da garantia legal do objeto, havendo manutenção e ou troca em caso de o produto vir com possível defeito de fabricação ou quaisquer tipos de vícios, sejam aparentes ou ocultos nos termos da lei N° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. Os materiais deverão conter garantia legal de 90 (noventa) dias e garantia contratual de 12 (doze) meses.

4.5. Ao final do ciclo de vida útil do objeto em comento, deverá ser providenciado o seu descarte de maneira apropriada pela contratante, podendo envolver a reciclagem de materiais, a reutilização de componentes ou o descarte responsável, levando em consideração os impactos ambientais inerentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1 Para a presente aquisição, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I. Os produtos fornecidos serão fabricados, sempre que possível, em material reciclável, de modo a permitir seu reaproveitamento após o ciclo de uso;

II. Durante a fabricação dos itens a Contratada deverá reduzir a produção de resíduos sólidos, que deverão ser devidamente recolhidos;

III. Implementação de políticas pela contratada para o descarte adequado dos resíduos gerados pela produção dos itens, envolvendo a reciclagem dos materiais caso seja possível.

5.2. Da exigência da amostra

5.2.1. Para a presente aquisição, não será exigida amostra dos materiais.

5.3 Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da simplicidade e baixo risco da aquisição, nos termos do art. 74, III e §4º da Lei n.º

5.4 Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo risco que a aquisição oferece.

5.6 Da participação de consórcio

5.6.1. Em atenção ao artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição, será vedada a participação de pessoa jurídica em consórcio, posto que a pluralidade de sujeitos associados ante a pretensão licitação, que visa a contratação de objeto de baixa complexidade e de baixo vulto não se mostra razoável, bem como pode apresentar riscos à eficiência de sua consecução.

5.7. Garantia da Proposta

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da natureza do objeto licitado, que não impõe riscos significativos ao contratante público. Além disso, não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, levando em conta a simplicidade do objeto.

5.8. Dos benefícios para ME/EPP

5.8.1. Na presente contratação deverão ser observados os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006

5.9. Segurança da informação

5.9.1. Todas as informações e documentos sensíveis, obtidos ou extraídos pela Contratada quando da execução dos serviços, deverão ser tratados como confidenciais e de propriedade da DPE/RO, sendo vedada a exploração, como, mas não se limitando, a reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a Contratada zelar por si, por seus sócios e funcionários, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, que se enquadrem nessa situação e de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

5.9.2. No que concerne à segurança da informação, será obrigação do contratado garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados a contratante e a terceiros;

5.9.3. Não são aplicáveis ao objeto, quaisquer normas relativas a direitos autorais, gestão documental e gestão de riscos.

5.9.4. O Contratado deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Resolução n.º 149/2024, que institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, e o [Regulamento n.º 0129/2024-GAB/DPERO](#), que estabelece padrão de normas contratuais com medidas relacionadas à proteção de dados pessoais, no que couber ao presente contrato.

5.10. Exigência de instalação, configuração ou treinamento:

5.10.1. Não são aplicáveis as exigências de instalação ou configuração para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, de plataforma elevatória de acessibilidade com fornecimento de materiais de consumo, peças, componentes e acessórios.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.1.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à Contratada via e-mail. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada tacitamente recebida após o decurso de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir de seu envio.

6.1.3. Os materiais **deverão ser entregues em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento de Ordem de Fornecimento.

6.1.4. O objeto deverá ser entregue na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situada à **Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1722, bairro Embratel, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min**.

6.1.5. A entrega do(s) material(is) deverá ser informada com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência e será realizada de forma parcelada, sob demanda, conforme emissões de Ordens de Serviço pela contratante.

6.1.6. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Termo de Referência deverão ser cumpridos fielmente pela Contratada, nos termos do art. 115 da Lei n. 14.133/2021.

6.1.7. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a vencedora da licitação deverá solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo:

- a) Identificação do objeto;
- b) Número da Licitação, da Nota de Empenho e da Ata;
- c) Justificativa plausível quanto à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual e à necessidade da prorrogação;
- d) Documentação comprobatória dos fatos alegados;
- e) Indicação do novo prazo a ser cumprido.

6.1.8. A prorrogação do prazo de execução contratual se consubstancia em medida excepcional. Logo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, eventual pedido de prorrogação será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação comprobatória acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

6.1.9. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida para o adimplemento contratual. Caso contrário, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas pertinentes.

6.1.10. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

6.1.11. O descumprimento do disposto nos itens anteriores facultará à Contratante a adoção de medidas objetivando a extinção contratual, incorrendo a Contratada nas sanções administrativas cabíveis.

6.2. Do recebimento

6.2.1. O recebimento do(s) material(is) se dará(ão) da seguinte forma:

6.2.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo de recebimento provisório (**Anexo D**) emitido por servidor(a) do **Departamento de Serviços Gerais** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação que ficará a cargo da **Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato**.

6.2.1.1.1. A conferência do(s) material(is) será realizada com base na lista dos materiais descritos na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) fornecida no ato da entrega, detalhando claramente todas as partes integrantes do(s) material(is). Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição de cada material e/ou equipamento, com a respectiva quantidade.

6.2.1.2. Definitivamente, após, constatada a qualidade e quantidade do objeto pela **Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo E**).

6.2.1.2.1 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima.

6.2.1.2.2 Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.1.2.3 É facultada a presença da(s) Contratada(s) durante todo o procedimento de recebimento definitivo do(s) material(is).

6.2.1.2.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelo transporte e despesas com carga e descarga dos objetos deste termo até a entrega nas dependências da DPE/RO.

6.2.1.2.5 O(s) volume(s) contendo o(s) material(is) deverá(ão) estar identificado(s) externamente com os dados constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is), na qual deverá(ão) constar necessariamente o número de série de todo(s) o(s) material(is) que estiver(em) sendo entregue(s).

6.2.1.2.6 Aceito(s) o(s) material(is), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.

6.2.1.2.7 O(s) material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos em um prazo não superior a **15 dias corridos**, às custas da(s) Contratada(s), a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.1.2.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.1.2.9 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.2.1.2.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

- 6.2.1.2.11** Se, no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- 6.2.1.2.12** Em caso de dúvida sobre a autenticidade do(s) material(is), nos termos do art. 140, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade (ou outros tipos de provas aplicáveis), a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 6.3 Da garantia e assistência técnica:**
- 6.3.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo o período de 90 dias.
- 6.3.2.** A garantia legal terá início após o recebimento definitivo dos materiais.
- 6.3.3.** Sendo verificado vício nos materiais, a Contratada terá o prazo previsto no inciso I, § 1º, do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.3.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 6.3.5.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.3.6.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratada sujeita às sanções previstas neste termo.
- 6.3.7** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 6.3.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência da Ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021 e [Regulamento nº 0126/2024-GAB/DPERO](#) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. Da fiscalização do contrato**
- 7.6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e [Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPE/RO](#), será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.6.2.** Competirá ao fiscal/comissão de fiscalização, dentre outras atribuições previstas em regulamento:
- a. Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto, antecipar soluções para problemas potenciais e esclarecer dúvidas da contratada.
 - b. Manter cópias de documentos contratuais e aditivos, conhecendo a legislação pertinente.
 - c. Registrar o teor do Contrato, legislação relevante e ocorrências no SEI.
 - d. Orientar a Contratada sobre a execução correta do Contrato e adotar medidas corretivas quando necessário.
 - e. Controlar prazos, notificar a contratada sobre atrasos injustificados e esclarecer sobre penalidades.
 - f. Receber provisória ou definitivamente o objeto do Contrato, registrando conformidade ou rejeição.
 - g. Informar ao Gestor sobre irregularidades e indícios de crimes.
 - h. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados.
 - i. Diligenciar pela apresentação de documentação necessária à instrução processual.
 - j. Indicar glosas e sugerir penalidades ao contratado por serviços mal executados.
 - k. Certificar notas fiscais antes do pagamento.
 - l. Prestar orientação e sugerir diretrizes ao gestor, contratado ou Controle Interno.
 - m. Fiscalizar in loco a execução do objeto, garantindo conformidade com os termos contratuais.
 - n. Solicitar meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício.
 - o. Identificar e avaliar situações de risco, informando ao Gestor quando necessário.
 - p. Informar afastamentos legais com antecedência para providenciar substituição.
 - q) Informar afastamentos legais com antecedência para providenciar substituição
- 7.6.3.** Compete ao fiscal técnico:
- a) Assessorar o fiscal do contrato na avaliação técnica da execução do objeto contratual.
 - b) Elaborar um relatório técnico abrangente acompanhando e fiscalizando os serviços.
 - c) Notificar antecipadamente ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, para possibilitar a adequada substituição legal.
- 7.6.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.6.5.** Para o presente objeto, a fiscalização será realizada pelos servidores a seguir, salvo necessidade de substituição.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA	300114563
FISCAL SUPLENTE	ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES	300071061

7.7 Da gestão do contrato

- 7.7.1.** Competirá ao gestor do Contrato, dentre outras atribuições previstas em regulamento:
- a) Encaminhar os termos contratuais e aditivos para assinatura, podendo solicitar auxílio do fiscal de Contrato para execução dessa tarefa;
 - b) Registrar os instrumentos contratuais e outras informações pertinentes no SIAG - Sistema Integrado de Apoio a Gestão ou outro que o substitua, bem como no portal da transparência da Instituição, mantendo-os atualizados; (Redação alterada pelo Regulamento n. 90/2023/DPG/DPERO)
 - c) Oficiar à Contratada quanto à regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados pelo fiscal na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção;
 - d) Informar à Diretoria Administrativa, nos autos respectivos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, manifestando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;
 - e) Informar à Diretoria Administrativa sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e/ou sanções que entender cabíveis;
 - f) Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade dos serviços prestados, por meio de formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação dos beneficiários da aquisição.
 - g) Outras competências previstas no [Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPE/RO](#).
- 7.7.2** Nos termos do [Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPE/RO](#), a gestão do contrato será realizada pelos servidores a seguir, salvo necessidade de substituição.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR TITULAR	BRENDA AGNES GADELHA HALI	300131758
GESTOR SUPLENTE	JOAO VICTOR CASTRO GUIMARAES	300131566

8. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação/certificação da despesa, na forma do Regulamento n. 77/2022-GAB/DPERO.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e da Unidade Gestora (FUNDEP ou DPE);
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Desconformidades passíveis de correção no ato do recebimento provisório devem ser esclarecidas imediatamente junto ao fornecedor e a despesa não deverá ser inserida na ordem cronológica antes de sua regularização.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e contraditório, bem ainda, observadas as medidas mínimas necessárias para que não haja descontinuidade do serviço público ou agravamento aos prejuízos à Administração.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), no prazo de até **12 (doze) dias úteis** contados a contar da data da liquidação da despesa, nos termos do **Regulamento n. 77/2022-GAB/DPERO**.

9.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 01.072.076/0001-95 - Endereço Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1722 - bairro: Embratel - Porto Velho/RO, CEP: 76820-846.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e no Regulamento nº 105/2023/DPG/DPERO.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = \{(6/100)/365\}$ $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor máximo orçado para a pretensa contratação é de **R\$ 34.582,63** (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois e sessenta e três centavos) conforme a Planilha Mercadológica elaborada pelo **Departamento de Aquisições (0445704)** em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, [Regulamento nº 100/2023/DPG/DPERO](#) e [Regulamento nº 0126/2024-GAB/DPERO](#).

11. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

11.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício **2024**, na dotação abaixo discriminada:

a) Unidade Orçamentária: 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

b) CNPJ: 06.188.804/0001-42

c) Fonte de Recurso: 1.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP e 2.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP (*Superávit*)

d) Programa: 1009 – Estruturação e Modernização da DPE/RO

e) Ação: 2531 – Aparelhar e manter o Funcionamento das Unidades da DPE/RO

f) Natureza 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) **Subelemento 51:** peças não incorporáveis a imóveis

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Da Contratada:

12.1.1 Executar o objeto e fornecer o(s) material(is) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como em conformidade com as condições, preços e prazos estipulados na proposta, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, e arcando com os ônus necessários à completa entrega do(s) material(is), inclusive, substituindo-o(s), no todo ou em parte, quando não aprovado(s) pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

12.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto e do(s) material(is) que fornecer.

12.1.3 Cumprir todos os prazos estipulados para execução do objeto, substituindo-o ou corrigindo-o, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.4 Emitir a nota fiscal pertinente ao(s) material(is) fornecido(s), observando o disposto neste Termo de Referência.

12.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

12.1.6 Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam aos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, e às normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.7 Entregar produtos acompanhados da respectiva ficha técnica para conferência das características adequadas.

12.1.8 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.

12.1.9 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.

12.1.10 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) material(is), para adoção de medidas cabíveis.

12.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.

12.1.12 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.13 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.

12.1.14 Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

12.1.15 Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

12.1.16 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do(s) material(is), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.1.17 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

12.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras previstas em normas específicas, quando estas lhe forem aplicáveis.

12.1.19 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega do(s) material(is), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

12.1.20 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.

12.1.21 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

12.1.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.23 Retirar no local do fornecimento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.

12.1.24 Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.

12.1.25 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante, uma vez que toda a documentação produzida em virtude da contratação será de propriedade da DPE-RO.

12.1.26 Respeitar os prazos previstos no edital e seus anexos.

12.1.27 Prestar garantia dos produtos nos termos exigidos no edital e seus anexos.

12.1.28 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

12.2. Quanto à segurança da informação, serão obrigações do contratado

12.2.1. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados a contratante e a terceiros;

12.2.2. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação;

12.2.3. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físicos ou eletrônicos, deverá ser devolvida nas hipóteses de término ou rompimento do contrato, bem como por solicitação da contratante;

12.2.4. Não são aplicáveis ao objeto, quaisquer normas relativas a direitos autorais e gestão documental.

12.3. Da Contratante:

12.3.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).

12.3.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).

12.3.3 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.3.4 Prestar à(s) Contratada(s) todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

12.3.5 Efetuar o aceite de notas fiscais/faturas, emitir termo de recebimento e pagar à(s) Contratada(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste termo.

12.3.6 Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).

12.3.7 Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s) o(s) material(is).

12.3.8 Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso às suas dependências por ocasião da entrega e/ou substituição dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados, observadas demais normas de segurança.

12.3.9 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).

12.3.10 Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

12.3.11 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

12.3.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.3.13 Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

12.3.14 Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

12.3.15 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Regulamento nº 105/2023/DPG/DPERO do o licitante e/ou contratada que:

- I) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas, quando da ocorrência das infrações acima descritas, as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência:

13.2.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da Ata quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Multa moratória:

13.2.2.1. A multa moratória será aplicada ao licitante ou contratada pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do item 13.1, ressalvada a possibilidade de imposição de penalidade mais grave.

13.2.2.2. A multa moratória incidirá por dia de atraso no cumprimento da obrigação do instrumento convocatório ou contratual, calculada com base no valor da parcela inadimplida e será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º. A partir do décimo quinto dia de atraso, poderá a Administração aplicar penalidade mais grave, de acordo com a prejuízo causado.

13.2.3. Multa contratual:

13.2.3.1. A sanção de multa contratual será aplicada ao licitante ou contratada por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, e XII do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I e II do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa moratória.

13.2.3.2. A multa contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ao tempo da ocorrência, de acordo com a gravidade da infração cometida e dos prejuízos causados à Administração.

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Defensoria Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao licitante ou contratada pelas infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante ou contratada pelas infrações descritas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Caberá ao(à) gestor(a) do contrato a aplicação da penalidade prevista no item **13.2.1.**

13.4. Caberá ao(à) Diretor(a) Administrativo(a) a aplicação da penalidade prevista no item **13.2.2.**

13.5. Caberá ao(à) Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento a aplicação das penalidades previstas nos itens **13.2.3** e **13.2.4.**

13.6. Caberá, exclusivamente, ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado a aplicação da penalidade prevista no **13.2.5.**

13.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.8. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo estipulado no Regulamento nº 105/2023/DPG/DPERO.

13.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

13.9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento nº 105/2023/DPG/DPERO.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

13.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. A Defensoria deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da aplicação da sanção, registrar no Cadastro de Fornecedores desta Defensoria Pública, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o caso.

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A presente contratação será realizada através do Registro de Preços, o fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, inciso I da mesma Lei.

14.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, com adjudicação por **ITEM**.

14.3 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta;

14.4 No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.

14.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

14.6 A vigência da Ata de Registro de Preços terá prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84º da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso pela Administração.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Por se tratar de contratação de menor complexidade, a documentação comprobatória limitar-se-á ao disposto a seguir:

15.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.1.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.1.5. Declaração do licitante de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15.1.6. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Será formalizada Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.2. Nos termos do Regulamento nº 126/2024/GAB/DPERO, para a pretensa Ata, não se realizará a divulgação de Intenção de Registro de Preços, prevista no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, em razão do reduzido quadro administrativo para fins de assunção, desta DPE, à função de órgão gerenciador, bem como pela necessidade da conclusão célere do certame.
- 16.1.3. Considerando as especificidades e quantidades do objeto, que se referem à realidade das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o reduzido quadro administrativo para fins de assunção, desta DPE, à função de órgão gerenciador, será vedada a adesão da Ata por outros órgãos.
- 16.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.
- 16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o prestador não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento fundamentado, a Administração poderá:
- a) Negociar os preços;
 - b) Liberar o prestador do compromisso, caso frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade, desde que o requerimento ocorra antes da solicitação de fornecimento e confirmada a veracidade do alegado;
 - c) Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;
 - d) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Defensoria Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;
 - e) Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 16.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao decreto estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, ainda, o Regulamento nº 103/2023-GAB/DPERO, além das demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.5. É vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17. DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. Contrato
- 17.1.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa.
- 17.2. Do Reajuste
- 17.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 17.2.2. Após o interregno de um ano, sempre que solicitado pela Contratada dentro da vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.2.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. ANEXOS

- 18.1. ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.
- 18.2. ANEXO B - DETALHAMENTO DOS LOCAIS E DESTINAÇÃO DE ITENS
- 18.3. ANEXO C - MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
- 18.4. ANEXO D - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 18.5. ANEXO E - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 18.6. ANEXO F - DISPOSIÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Porto Velho/RO, na data da assinatura.

BRENDA AGNES GADELHA HALI
Técnica Administrativa

WAGNER PEREIRA DA SILVA
Chefe do Departamento de Serviços Gerais

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	PDM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	QUANT. MINÍMA	QUANTID. MÁXIM.
------	-----	--------	-----------	-----------------	-------	---------------	-----------------

1	12399	480202	SUPORTE PARA BICICLETAS, TIPO BICICLETARIO, COM 6 (SEIS) PONTOS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NO CHÃO. CAPACIDADE: 12 VAGAS; MATERIAL PARA O ARCO E BARRA: BARRA MECÂNICA 3/8; ACABAMENTO: ANTI-FERRUGEM, COR VERDE BANDEIRA (PINTURA ELETROSTÁTICA). MODELO ABAIXO 	UNIDADE	10	04	10
---	-------	--------	--	---------	----	----	----

2	12399	480202	SUPORTE PARA BICICLETAS , TIPO BICICLETARIO, COM 6 (SEIS) PONTOS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NO CHÃO. CAPACIDADE: 6 VAGAS ; MATERIAL PARA O ARCO E BARRA: BARRA MECÂNICA 3/8; ACABAMENTO: ANTI-FERRUGEM, COR VERDE BANDEIRA (PINTURA ELETROSTÁTICA). MODELO ABAIXO	UNIDADE	13	05	13
							

ANEXO B
ANEXO B – DETALHAMENTO E DESTINAÇÃO DO ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	LOCAL	QUANT.
01	SUPORTE PARA BICICLETAS , TIPO BICICLETARIO, COM 6 (SEIS) PONTOS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NO CHÃO. CAPACIDADE: 12 VAGAS ; MATERIAL PARA O ARCO E BARRA: BARRA MECÂNICA 3/8; ACABAMENTO: ANTI-FERRUGEM, COR VERDE BANDEIRA (PINTURA ELETROSTÁTICA).	UNIDADE	DPE (SEDE)	01
		UNIDADE	POSTO DE ATENDIMENTO ZONA LESTE.	01
		UNIDADE	COMARCA DE CACOAL.	01
		UNIDADE	COMARCA DE COSTA MARQUES.	01
		UNIDADE	COMARCA DE MACHADINHO.	01
		UNIDADE	COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA.	01
		UNIDADE	COMARCA DE SANTA LUZIA.	01
		UNIDADE	COMARCA SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	01
02	SUPORTE PARA BICICLETAS , TIPO BICICLETARIO, COM 6 (SEIS) PONTOS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NO CHÃO. CAPACIDADE: 6 VAGAS ; MATERIAL PARA O ARCO E BARRA: BARRA MECÂNICA 3/8; ACABAMENTO: ANTI-FERRUGEM, COR VERDE BANDEIRA (PINTURA ELETROSTÁTICA).	UNIDADE	*RESERVA TÉCNICA	02
		UNIDADE	COMARCA DE ALVORADA D'OESTE.	01
		UNIDADE	COMARCA DE COLORADO.	01
		UNIDADE	COMARCA DE ESPIGÃO.	01
		UNIDADE	COMARCA DE GUAJARÁ.	01
		UNIDADE	COMARCA DE JI PARANÁ.	01
		UNIDADE	COMARCA DE OURO PRETO.	01
		UNIDADE	COMARCA DE PRESIDENTE MÉDICI	01
		UNIDADE	COMARCA DE PIMENTA BUENO.	01
		UNIDADE	COMARCA DE VILHENA.	01
		UNIDADE	COMARCA DE ALTA FLORESTA.	01
		UNIDADE	COMARCA DE ROLIM DE MOURA.	01

		UNIDADE	*RESERVA TÉCNICA	02
--	--	---------	---------------------	----

ANEXO C – MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA						
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES						
CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
480202	1	SUPORTE PARA BICICLETAS, TIPO BICICLETÁRIO, COM 6 (SEIS) PONTOS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NO CHÃO. CAPACIDADE: 12 VAGAS; MATERIAL PARA O ARCO E BARRA: BARRA MECÂNICA 3/8; ACABAMENTO: ANTI-FERRUGEM, COR VERDE BANDEIRA (PINTURA ELETROSTÁTICA).	SERVIÇO	10		
480202	2	SUPORTE PARA BICICLETAS, TIPO BICICLETÁRIO, COM 6 (SEIS) PONTOS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NO CHÃO. CAPACIDADE: 6 VAGAS; MATERIAL PARA O ARCO E BARRA: BARRA MECÂNICA 3/8; ACABAMENTO: ANTI-FERRUGEM, COR VERDE BANDEIRA (PINTURA ELETROSTÁTICA).	SERVIÇO	13		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
Carimbo do CNPJ/CPF-ME			Local:	Data:	Validade da Proposta: 60 (SESSENTA DIAS)	
			Responsável da Empresa pela cotação:	Fone:	Assinatura:	

DADOS DA EMPRESA			
Nome fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Cidade-UF:		CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Representante:			
Validade da proposta:	60 (sessenta) dias	Data de emissão:	

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO
1.Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2.Declaro que os preços propostos incluem todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.
3.Declaro que recebi da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO) o Termo de Referência nº. 73/2024 AM 05 e Formulário de Cotação de Preços com todas as informações relativas às características e ao modelo de contratação, cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE BICICLETÁRIOS para atender a DPE/RO SEDE e seus respectivos núcleos.
4.Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5.Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

INSTRUÇÕES
1. Esta Cotação deverá ser devolvida até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, endereçada ao Departamento de Aquisições do edifício sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia ou digitalizada enviada por e-mail (aquisicao@defensoria.ro.def.br).
2. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os requisitos abaixo: a. descrição do objeto, valores unitário e total; b. número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do proponente; c. endereço e telefone de contato; d. assinatura do representante; e. data de emissão; f. validade da proposta; g. declaração de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.
3. Modelagem de contratação: A presente contratação será realizada através de Sistema de Registro de Preços, o fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura do declarante
Carimbo do CNPJ e/ou Declarante

ANEXO D - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Termo de Recebimento Provisório	Data:
Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:
Por este instrumento, atestamos, para fins, que o(s) serviço(s) relacionado(s) no instrumento acima identificado, foi(ram) executado(s) nesta data e será(ão) objeto(s) de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante. Ressaltamos que o recebimento definitivo ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente.	
Porto Velho/RO, ____ de ____ de ____.	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA Nome Completo Cargo	

ANEXO E - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Termo de Recebimento Definitivo	Data:
Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:
Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO , com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.	
Porto Velho/RO, ____ de ____ de ____.	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA Nome Completo Cargo	

ANEXO F - DISPOSIÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais"), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

1.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à política corporativa de segurança da informação e da política de privacidade da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

1.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados da DPE-RO que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato, não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização das bases de dados diversamente do objeto do Contrato, exceto se houver consentimento explícito do titular.

2. Agentes de Tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA atuará como controladora dos Dados Pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

2.1. A CONTRATADA cooperará com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

2.2. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados da DPE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

2.3. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados da DPE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

3. Finalidades de Tratamento. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas para: a execução do seu objeto, o cumprimento de obrigações contratuais, legais e/ou regulatórias, o exercício regular de direito, o cumprimento de determinação judicial ou por requisição da ANPD. É vedado o tratamento de dados pessoais para outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

3.1. O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, direta ou indiretamente, e dar-se-á consoante as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.2. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, obrigando-se a CONTRATADA a indenizar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente lhe causados e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado.

3.3. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito e detalhadamente, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

3.4. A CONTRATADA deverá prontamente notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou seus representantes à CONTRATADA contrarie a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este Contrato.

3.5. Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso a dados pessoais, tais sistemas devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

4. Compartilhamento. A CONTRATADA não poderá compartilhar quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros. No entanto, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas.

4.1. Caso a CONTRATADA compartilhe Dados Pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a CONTRATADA (i) permanecerá integralmente responsável perante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de Dados Pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes nesse Contrato.

5. Segurança e Governança. A CONTRATADA se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a adoção de salvaguardas administrativas, técnicas e físicas apropriadas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

5.1. As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, mantendo nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger.

5.2. Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role-based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido para garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos.

6. Incidentes. Caso a CONTRATADA tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito e detalhadamente, com a apresentação de todas as informações disponíveis.

7. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até cinco anos após o seu término, será facultado à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA para avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

7.1. Caso a auditoria realizada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou o relatório de auditoria entregue pela CONTRATADA revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá aplicar as penalidades previstas no art. 52 e seguintes da Lei nº 13.709/2018 e, se for o caso, rescindir o contrato, de acordo com a gravidade da inadequação revelada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da CONTRATADA arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

7.2. As auditorias realizadas após o término do contrato serão permitidas em casos excepcionais, mediante denúncias ou investigações legais.

8. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado cessão ou transferência da propriedade da base de dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

9. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um "titular de dados pessoais") questione a CONTRATADA sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito. A CONTRATADA deverá tomar apenas as medidas indicadas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. Exclusão dos Dados. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidades de tratamento previstas no Contrato; (ii) terminada a relação contratual entre as Partes; (iii) houver o recebimento de instrução específica da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para a sua exclusão; (iv) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no §5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018, resguardado o interesse público; ou (v) por determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias) corridos, excluindo o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, eliminará os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal ou regulatória para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

11. Responsabilidade e Indenização. A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

11.1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ser indenizada pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA."



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Agnes Gadelha Hali, Técnica Administrativa**, em 10/10/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Pereira Da Silva, Chefe de Departamento**, em 10/10/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0522851** e o código CRC **3033D0FF**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.103918.2024.

Documento SEI nº 0522851v7



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.103918.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: DSG: AQUIS DE BICICLETÁRIOS

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
01	SUPORTE PARA BICICLETAS, TIPO BICICLETÁRIO, COM 6 (SEIS) PONTOS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NO CHÃO. CAPACIDADE: 12 VAGAS; MATERIAL PARA O ARCO E BARRA: BARRA MECÂNICA 3/8; ACABAMENTO: ANTI-FERRUGEM, COR VERDE BANDEIRA (PINTURA ELETROSTÁTICA).	UNID.	10	1.700,00	17.000,00	1%
02	SUPORTE PARA BICICLETAS, TIPO BICICLETÁRIO, COM 6 (SEIS) PONTOS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NO CHÃO. CAPACIDADE: 6 VAGAS; MATERIAL PARA O ARCO E BARRA: BARRA MECÂNICA 3/8; ACABAMENTO: ANTI-FERRUGEM, COR VERDE BANDEIRA (PINTURA ELETROSTÁTICA).	UNID.	13	1.352,51	17.582,63	
				TOTAL	34.582,63	-

Obs.: Os valores acima foram extraídos da Pesquisa de Preços id. 0445704.

Porto Velho, 04 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jeanne Fernanda Mendes, Pregoeiro(a)**, em 15/10/2024, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0524774** e o código CRC **116C8544**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.103918.2024.

Documento SEI nº 0524774v1



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.103918.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: DSG: AQUIS DE BICICLETÁRIOS

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/DPE/RO

EDITAL Nº 035/2024/DPE/RO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO

DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA / MODELO / FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
02						
TOTAL						

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: ____ (_____) dias.

Garantia: ____ (_____), conforme edital.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone/Celular:
Endereço:	CEP:
E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG nº.:	Expedido por:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Conta Corrente:
Agência:

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital deste pregão, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação do edital e que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando cientes de que somos responsáveis pela veracidade destas, na forma da lei.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto à DPE/RO.

(Local)....., de 2024.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **Jeanne Fernanda Mendes, Pregoeiro(a)**, em 15/10/2024, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0524781** e o código CRC **D143F478**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.103918.2024.

Documento SEI nº 0524781v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.103918.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: DSG: AQUIS DE BICICLETÁRIOS

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/DPE-RO

PROCESSO SEI: 3001.103918.2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento, Sr(a). BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES, nomeado(a) pela Portaria nº 1472/2023/DPG/DPERO de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, ano V, de 26 de julho de 2023, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento nº 0103/2023-GAB/DPERO, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de suporte para bicicletas, conforme condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2024/DPE-RO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:		CNPJ:
Endereço:		
E-mail:	Telefone: (XX)	
Representante legal:	RG:	CPF:

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SUORTE PARA BICICLETAS, TIPO BICICLETÁRIO, COM 6 (SEIS) PONTOS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NO CHÃO. CAPACIDADE: 12 VAGAS; MATERIAL PARA O ARCO E BARRA: BARRA MECÂNICA 3/8; ACABAMENTO: ANTI-FERRUGEM, COR VERDE BANDEIRA (PINTURA ELETROSTÁTICA).	UNID.	4	10			
2	SUORTE PARA BICICLETAS, TIPO BICICLETÁRIO, COM 6 (SEIS) PONTOS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS NO CHÃO. CAPACIDADE: 6 VAGAS; MATERIAL PARA O ARCO E BARRA: BARRA MECÂNICA 3/8; ACABAMENTO: ANTI-FERRUGEM, COR VERDE BANDEIRA (PINTURA ELETROSTÁTICA).	UNID.	5	13			
TOTAL							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. Conforme estabelecido no item **6** do termo de referência.

4. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Conforme condições estabelecidas no item **9** do termo de referência.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedada a adesão da Ata por outros órgãos, conforme disposto no item **16.1.3** do termo de referência.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado no caso da renovação da ata de registro de preços, a fim de verificar a manutenção da vantajosidade dos preços.

7.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superior a **10% (dez por cento)** a Defensoria Pública do Estado de Rondônia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.4.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma em que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superiores a **10% (dez por cento)**;

7.4.3. Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

- 7.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Defensoria Pública do Estado de Rondônia a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados ou quando os percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem inferiores a **10% (dez por cento)**, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a honrar os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 7.6, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado ou aceitar, de forma justificada, a atualização proposta pelo contratado.
- 7.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.10. Liberado o fornecedor na forma do item 7.9, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 7.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 7.12. Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 7.13. O registro do preço do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia quando o fornecedor:
- 7.13.1. For liberado;
 - 7.13.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 7.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 7.13.4. Sofrer sanção de declaração de inidoneidade para contratar e
 - 7.13.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 7.14. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia:
- 7.14.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.14.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.14.3. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.15. No caso de cancelamento da ata de registro de preços ou do registro do preço do fornecedor por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item **13** do Termo de Referência.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Caso a empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado nos termos do **item 7**.

9.2. Dessa forma, obedecendo a ordem de classificação, os demais licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva poderão ser convocados para o fornecimento do objeto.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
RONDÔNIA**

.....
Secretário(a)-Geral de Administração e
Planejamento

NOME DA EMPRESA

.....
Representante legal da empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Empresa:	CNPJ:
-----------------	--------------

Endereço:		
E-mail:	Telefone: (XX)	
Representante legal:	RG:	CPF:

Preços registrados:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Empresa:		CNPJ:
Endereço:		
E-mail:	Telefone: (XX)	
Representante legal:	RG:	CPF:

Preços registrados:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL							



Documento assinado eletronicamente por **Jeanne Fernanda Mendes, Pregoeiro(a)**, em 15/10/2024, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0524793** e o código CRC **5D743BEC**.